

Artigo 4.º

(Remuneração)

1. As funções de representação a que se refere o presente diploma são remuneradas e constituem encargo das entidades autónomas.

2. A remuneração mensal, quando não se encontre especialmente prevista na lei ou tenha por referência o pagamento, por reunião, de senhas de presença, é fixada pelo Governador no despacho de nomeação, não podendo exceder 80% do valor do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

Artigo 5.º

(Participação em reuniões)

1. As reuniões dos órgãos em que participam representantes da DSF são comunicadas com a antecedência de, pelo menos, 24 horas.

2. Os representantes da DSF devem comparecer a todas as reuniões regularmente convocadas e comunicadas.

Artigo 6.º

(Responsabilidade disciplinar)

O incumprimento injustificado dos deveres constantes do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo anterior constitui infracção disciplinar de acordo com o disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Artigo 7.º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se às nomeações vigentes à data da sua entrada em vigor, sendo a remuneração a que se refere o artigo 4.º fixada por despacho do Governador.

Aprovado em 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Portaria n.º 93/98/M

de 27 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

第四條

(報酬)

一、擔任本法規所指之代表職務得收取報酬，而由代表職務所產生之負擔由自治實體承擔。

二、如法律無特別規定或無規定按每次會議支付出席費，則代表之每月報酬由總督在委任批示內訂定，但該報酬不得超過公職薪俸表100點之金額之80%。

第五條

(會議之參與)

一、須至少在二十四小時前，就財政司代表參與之有關機關之會議作出通知。

二、財政司代表應出席一切按規則召集及通知之會議。

第六條

(紀律責任)

如無合理理由而不履行第二條及上條第二款所載之義務，均按照《澳門公共行政工作人員通則》之規定，視為違反紀律。

第七條

(範圍)

本法規適用於其開始生效之日仍有效之委任，而第四條所指之報酬由總督以批示訂定。

一九九八年四月二十二日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

訓令 第93/98/M號

四月二十七日

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署一九九八經濟年度本身預算，已根據經三月十一日第14/96/M號法令核准之《澳門貨幣暨匯兌監理署通則》第二十二條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de 253 370 400,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentas e setenta mil e quatrocentas) patacas e o orçamento de investimento em activo imobilizado de 132 860 900,00 (cento e trinta e dois milhões, oitocentas e sessenta mil e novecentas) patacas, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

獨一條 核准由澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會簽署之澳門貨幣暨匯兌監理署一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，經營預算之預計淨差額為澳門幣 253,370,400.00（二億五千三百三十七萬零四百元），固定資產之投資預算為澳門幣 132,860,900.00（一億三千二百八十六萬零九百元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年四月二十二日於澳門政府

命令公布

護理總督 黎祖智

Orçamento de exploração para 1998

一九九八年經營預算

(Milhares de patacas)
(以澳門幣千元計)

<i>Descrição</i> 說明	<i>Valor</i> 金額
<i>Resultados operacionais</i> 經營結餘	282.300,0
<i>Receitas administrativas</i> 行政收入	178.965,9
<i>Custos administrativos</i> 行政開支	(128.167,1)
<i>Provisões para riscos gerais</i> 一般風險之備用金	(85.000,0)
<i>Outros proveitos</i> 其他收益	3.821,0
<i>Outros custos</i> 其他開支	(1.104,4)
<i>Resultados correntes do exercício</i> 營業年度之經常項目差額	250.815,4
<i>Resultados extraordinários do exercício</i> 營業年度之特殊項目差額	2.655,0
<i>Resultados relativos a exercicios anteriores</i> 已往各營業年度之差額	(100,0)
<i>Resultados líquidos do exercício</i> 營業年度之淨差額	253.370,4

Orçamento de investimento em activo imobilizado para 1998

一九九八年固定資產之投資預算

(Milhares de patacas)
(以澳門幣千元計)

<i>Descrição</i> 說明	<i>Valor</i> 金額
<i>Imóveis</i> 不動產	1.200,0
<i>Equipamento</i> 設備	6.530,9
<i>Imobilizações em curso</i> 進行之中之固定資產之投資	125.000,0
<i>Património artístico</i> 藝術資產	130,0
TOTAL 總計	132.860,9

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Conselho de Administração. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — O Administrador, *António José Félix Pontes* — O Administrador, *António dos Santos Ramos* — O Administrador, *Anselmo Teng*.

一九九七年十二月十七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 主席 莫嘉彤 行政委員 潘志輝
林文傑
丁連星

Portaria n.º 94/98/M

de 27 de Abril

Tendo sido submetidos à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvindo o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São aprovados e postos em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e da Caixa Económica Postal, bem como o orçamento agregado, relativos ao ano económico de 1998, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

訓令 第94/98/M號

四月二十七日

鑑於澳門郵電司一九九八經濟年度各本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門郵電司行政委員會簽署之澳門郵電司及儲金局一九九八經濟年度各本身預算以及綜合預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，該等預算成爲本訓令之組成部分。

一九九八年四月二十二日於澳門政府

命令公布

護理總督 黎祖智